



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.695/23**  
**DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**APROVA O ESTATUTO DO PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO – PAM, DO MUNICÍPIO DE BASTOS.**

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto do Plano de Auxílio Mutuo – PAM do Município de Bastos, conforme Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 23 de novembro de 2.023

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*



## ESTATUTO DE PLANO DE AUXÍLIO MUTUO - PAM

### 1. DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO

**1.1** - O **PAM BASTOS** é uma Entidade sem fins lucrativos, criada no Município de Bastos, em **10 de junho de 2023**, com sede à Av. Gaspar Ricardo nº **1800** – Bairro **Jardin Eldorado** – CEP **17690-000**, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bastos, Defesa Civil local e das empresas privadas e demais entidades do Município que o subscrevem:

**1.2** - Sua Constituição decorre do interesse de Empresas Privadas, Entidades e Órgãos Públicos da **Região de Bastos** de se unirem para conjugarem esforços e recursos, visando atingir os objetivos a seguir definidos:

### 2 - DOS OBJETIVOS

**2.1** - O **PAM** tem como objetivo: estabelecer diretrizes básicas para coordenação, bem como conjugar esforços das Empresas, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil Municipal e demais órgãos oficiais no planejamento e desenvolvimento do Plano de Auxílio Mútuo, visando suplementar recursos humanos e materiais necessários, a fim de assegurar maior eficiência no atendimento de situações emergenciais, como incêndios, vazamentos de substâncias tóxicas ou qualquer outro evento que possa acarretar danos às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio.

**2.2** - O **PAM** tem como princípios:

Promover atividades que despertem a consciência, a sensibilidade e o espírito de cidadania da população motivando-a e impelindo-a comportamentos e atitudes condizentes com a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio público ou privado. Exemplos de eventos onde é prevista a atuação do **PAM**: palestras, seminários, treinamentos e outras atividades com temas relacionados a acidentes com vítimas, incêndio, vazamentos de gás tóxico, produtos perigosos, eventos com impacto a comunidade (acidente com transportes rodoviários/ferroviários, impacto ambiental, desabamento, vendaval, tornados, incêndio florestais e situação de calamidade pública).

**2.3** – O **PAM** visa, ainda, o estabelecimento e a manutenção do constante relacionamento, a interação dos integrantes, entre si, e com as autoridades federais, estaduais e municipais responsáveis pela resposta às emergências.

### 3. DOS INTEGRANTES DO PAM

Serão associados ao **PAM**:

- Entidades e Órgãos Públicos necessários à preparação, prevenção, mitigação e resposta às emergências,
- Empresas da **Região Bastos**,
- Outras entidades, Empresas ou pessoas físicas consideradas de interesse relevante ao atingimento dos objetivos do **PAM**, indicadas pela Coordenação Administrativa, e aprovadas em assembleia.



### 3.1 - EMPRESAS PARTICIPANTES:

As empresas e demais entidades participantes estão relacionadas no formulário **Anexo III** deste Estatuto.

### 4-DA ASSEMBLEIA

A assembleia é o órgão máximo da administração do **PAM** e é constituída por 01 (um) preposto de cada Empresa ou Entidade integrante do **PAM**.

A Assembleia é instalada com "Quórum" mínimo de 50% (cinquenta por centos) mais 1(um) dos Integrantes na primeira chamada; em segunda chamada no mesmo dia e local após 30 (trinta minutos), com qualquer número dos presentes, respeitando o quórum mínimo de 05 (cinco) representantes, a fim de deliberarem sobre a pauta proposta.

As deliberações da Assembleia são ratificadas pela maioria simples de votos de seus membros favoráveis às proposições.

A Assembleia é soberana, não cabendo aos ausentes o direito de recorrer de suas decisões. A Assembleia se reunirá mensalmente.

Extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação Administrativa ou por no mínimo um terço dos seus membros, através de ofício expedido com uma semana de antecedência da data prevista para sua realização.

#### 4.1 - À ASSEMBLÉIA COMPETE:

- a. Aprovar o Estatuto da Entidade, bem como, alterá-lo quando julgar necessário;
- b. Eleger, empossar, substituir e destituir os membros da Coordenação Administrativa;
- c. Aprovar projetos, programas e agenda de atividades propostas pela Coordenação Administrativa;
- d. Aprovar relação de prioridades para instalação de rádios transceptores em Entidades e Órgãos Públicos.

#### 4.2 - DAS ELEIÇÕES

- a. A escolha do Coordenador será por meio de eleição.
  - b. Caso não sejam apresentadas chapas, a eleição se dará por voto individual para os cargos de Coordenador Administrativo.
  - c. As eleições deverão ocorrer em assembleia, por meio de voto aberto ou de forma secreta em caso de imparcialidade de escolha e toda tramitação registrada em ata.
  - d. O Coordenador será eleito no mês de junho pelos próprios integrantes do **PAM**, obedecendo a um mandato de **24 (vinte quatro meses)**, a partir de junho do mesmo ano, até o último dia de junho do ano seguinte de sua posse.
- Na hipótese de ocorrer uma impossibilidade para assumir o mandato, será considerado eleito o segundo mais votado.
- e. Cada integrante tem direito de um voto manifestado pelo seu representante administrativo ou operacional em assembleia específica para eleição.
  - f. Os ausentes na assembleia para eleição, não terão direito a manifestação do resultado.

g. O coordenador da atual gestão assume a Vice Coordenação Administrativa da próxima gestão e na impossibilidade de assumir como Vice, o Coordenador deverá indicar um membro participante para assumir como Vice Coordenador.

h. O coordenador e o vice coordenador deverão ser de empresas privadas associadas, representando todos os membros do grupo **PAM**.

i. Após o primeiro mandato de criação do Pam o cargo deverá ser preenchido por representante de empresa com no mínimo 02 (dois) anos de participação no **PAM** e ter participação como representante operacional de no mínimo 01 (um) ano.

j. Na ausência do coordenador e vice a reunião será coordenada pelo membro mais antigo no **PAM**.

k. Sempre que o **PAM** for acionado, o evento será tratado na próxima reunião.

## 5.0 – DA COORDENAÇÃO

### 5.1 - ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

a. Coordenar reuniões, eventos e assuntos administrativos.

b. Estar presente no Posto de Comando para auxiliar o Corpo de Bombeiros, sendo o elo entre o Comando e as empresas.

c. Orientar e designar os grupos para subcomissões.

d. Nomear comissões para trabalhos essenciais que se façam necessários.

e. Responder pelos trabalhos de relações públicas, divulgando o **PAM**.

f. Zelar pelo cumprimento do estatuto.

g. Representar o **PAM**, em conjunto com o Coordenador Operacional, em qualquer contato oficial com Empresas, Entidades Governamentais, Associações e Instituições diversas.

h. Dar o Voto de Minerva.

i. Receber solicitações de Ingresso, reingresso, afastamento e desligamento de órgãos públicos, entidades e empresas do **PAM**.

j. Processar eleições.

k. Elaborar o Plano de Atividades e Planejamento Financeiro, submetendo-os a aprovação da Assembleia.

l. Realizar todos os Atos Administrativos necessários ao cumprimento e a consecução dos objetivos do **PAM**.

m. Coordenar a elaboração de Regulamentos Internos.

n. Prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados a Assembleia.

o. Elaborar e apresentar à Assembleia, ao final da gestão, relatório de atividades desenvolvidas.

p. Liberar recursos financeiros necessários às atividades do **PAM**.

q. Aprovar gastos nos valores a que lhe compete.

r. Estabelecer a programação das reuniões e agendas de trabalhos.



## **5.2 - ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR**

- a. Substituir o coordenador nas reuniões e eventos quando a ausência deste.
- b. Participar junto com o coordenador nos postos de comando.
- c. Auxiliar o coordenador nas atividades do grupo.
- d. Participar nas reuniões da Coordenadoria Administrativa.

## **5.3 - COORDENAÇÃO OPERACIONAL**

O **PAM** terá como Coordenador Operacional o Comandante do XXº GB (Grupamento de Bombeiros de Tupã) ou oficial por ele designado.

### **5.3.1 - ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR OPERACIONAL**

- a. Coordenar as atividades operacionais do **PAM**.
- b. Fiscalizar o emprego operacional do **PAM**, formalizando expediente à Coordenação Administrativa sempre que constatadas irregularidades, informando as medidas saneadoras adotadas.
- c. Representar o **PAM**, em conjunto com o Coordenador Administrativo, em qualquer contato com Empresas, Entidades Governamentais, Associações e Instituições diversas.
- d. Manter-se informado sobre as atividades do **PAM**.
- e. Dentro de sua área de atuação, levar sugestões e reivindicações para discussão nas reuniões.
- f. Manter o grupo atualizado sobre alterações e aplicações de legislações pertinentes e vigentes nos pais.
- g. Participar nas reuniões ordinárias.

## **5.4 - ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

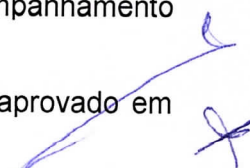
- a. Secretariar as reuniões.
- b. Controlar pagamentos, emitindo recibos e fazendo cobrança quando necessária.
- c. Atualizar o Cadastro de Participantes do **PAM**.
- d. Atender as novas empresas e demais interessados que queiram ingressar ao **PAM**.
- e. Enviar correspondências.
- f. Fazer contatos para treinamento, visitas e outros eventos, sob orientação do coordenador.
- g. Elaborar as atas e inserir no Site do **PAM**.
- h. Manter atualizado os nomes dos representantes e seus respectivos endereços, telefones e endereço eletrônico.

## **5.5 - ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

### **5.5.1 - COMISSÃO DE TREINAMENTO E SIMULADO**

Cabe a equipe de treinamento/simulado promover o planejamento, acompanhamento e avaliação dos simulados realizados.

Garantir a realização dos treinamentos/simulados conforme calendário aprovado em





Assembleia.

### 5.5.2 - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Cabe a equipe de Comunicação Operacional acompanhar a funcionalidade do sistema de comunicação do **PAM**, fazendo gestão junto às empresas e demais integrantes e em caso de anormalidade, emitir sugestões para a melhoria do sistema.

Cabe a equipe de comunicação institucional divulgar o **PAM** junto à sociedade, através dos meios de comunicação.

### 5.5.3 - COMISSÃO DE AUDITORIA E PATRIMONIO

Cabe a equipe de Auditoria verificar a conformidade referente ao Anexo II e Anexo IV (quando aplicável), durante a concepção e realização dos simulados, bem como proceder as demais verificações estabelecidas em assembleia.

## 6. ADESÃO

Poderão fazer parte do **PAM**:

- Entidades e Órgãos Públicos necessários à preparação, prevenção, mitigação e resposta às emergências.
- Empresas Industriais da **Região Bastos**.
- Outras entidades, Empresas ou pessoas físicas consideradas de interesse relevante ao atingimento dos objetivos do **PAM**, indicadas pela Coordenação Administrativa, e aprovadas em assembleia.

### 6.1 - Pré-adesão

- a. Os interessados que desejarem fazer parte do **PAM** deverão enviar o requerimento denominado "Ficha Cadastral" (Anexo I) a Coordenação Administrativa.
- b. Os interessados receberão cópia do estatuto para analisar, conhecer e aceitar.
- c. Um Comitê será formado para uma visita prévia às instalações da empresa ou entidade.
- d. Após confirmação do interesse, a empresa será inspecionada quanto aos seguintes itens:
  - Possuir a AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
  - Possuir a Licença de Operação da CETESB;
  - Possuir demais licenças e registros para produtos químicos controlados nos termos da legislação vigente.

### 6.2 – Pós-adesão

6.2.1 - Depois de confirmado a adesão a empresa deverá apresentar de imediato os seguintes itens:

- a. Kit mínimo de emergência (anexo II).
- b. Sistema de comunicação integrada a Rede **PAM**, composto por 01 conjunto de rádios (01 fixo e 01 portátil).
- c. Ficha Cadastral (Anexo I) devidamente preenchido.
- d. Brigada de Emergência (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2014, Corpo de Bombeiros PMSP).

e. Lista de equipamentos / ferramentas de combate aos incêndios florestais, quando aplicável aos interessados (Anexo IV).

**6.2.2** - A Empresa após aprovação de sua inclusão deverá receber cópia da última ata e a Lista de empresas e entidades do **PAM** atualizada.

## **7 - EXCLUSÃO**

a. A empresa que desejar sua exclusão do **PAM** deverá comunicar sua intenção por escrito à Coordenação Administrativa.

b. A empresa que não participar em 03 (três) reuniões consecutivas receberá uma notificação e caso não haja justificativa, será levado em assembleia para decisões da exclusão.

c. A empresa que não comparecer em 50% (cinquenta por cento) dos simulados realizados no ano, sem justificativa emitida pelo representante legal e apresentada na reunião seguinte ao simulado.

d. Caso a justificativa relacionada aos itens anteriores (b e c) não seja aceita pelo **PAM**, a empresa será excluída.

e. Em caso de aceitação da justificativa, a empresa será advertida, não podendo ter reincidência.

f. As empresas excluídas somente poderão manifestar interesse em retornar ao **PAM** após 06 meses de afastamento, deverá atender os requisitos normais de adesão e não poderão ter reincidência.

g. Por decisão da Coordenadoria Administrativa em função da apuração de irregularidades ou descumprimento do Estatuto.

## **8. EXERCÍCIOS**

### **8.1 - DEFINIÇÃO**

Ação conjunta dos participantes do **PAM**, buscando aprimoramento e condicionamento das pessoas envolvidas, por cada empresa e demais integrantes no atendimento às Emergências.

### **8.2 - OBJETIVO**

Praticar periodicamente os Treinamentos e Exercícios Simulados pré-estabelecidos, a fim de que estejam aptos ao atendimento de Emergências.

## **9. ACIONAMENTO DO PAM**

a. O Corpo de Bombeiros fará o acionamento do **PAM** através de rádio e/ou telefone, de forma clara, objetiva e precisa através de lista de contatos das empresas e demais entidades participantes. Obs.: Cabe ao Coordenador Administrativo do **PAM** manter a lista de contato atualizada e disponibilizada junto ao Corpo de Bombeiros.

b. As empresas deverão acionar o Corpo de Bombeiros somente pelo telefone 193 e/ou via telefone fixo (14) 3496-1212 e COBOM - MARILIA 14-99603-6173.

c. Nas ações, o Corpo de Bombeiros analisará a ocorrência e a necessidade de acionar o **PAM**, através do sistema de rádio e/ou telefone.

d. Sistema de rádio e ou telefone do **PAM** poderá ser utilizado também para informar às empresas que poderão ser afetadas pelo sinistro. (Ex.: emissão de gases e vapores



tóxicos levados pelo vento).

e. No local da ocorrência, o Corpo de Bombeiro, analisará a situação em conjunto com o responsável pela coordenação da emergência na indústria e decidirá quanto à necessidade da intervenção/ação efetiva do **PAM**.

f. Ao ser desencadeado o Acionamento do PAM, através da Central de comunicações do Corpo de Bombeiros, cada empresa acionada deverá comparecer ao local da emergência com os recursos específicos, no menor tempo possível. O meio de transporte deve estar de prontidão nas empresas durante 24 horas por dia.

g. Depois de decidida a intervenção do **PAM**, o Corpo de Bombeiros poderá fazer e estabelecer critérios de intervenção, salvamento, avaliar recursos humanos e materiais disponíveis, selecionar recursos específicos para o tipo de sinistro, bem como verificar a existência de recursos adicionais junto ao **PAM**.

h. O acionamento do **PAM** deverá ser feito, prioritariamente, pelo Corpo de Bombeiros, podendo ser realizado por empresa participante conforme procedimentos a serem definidos em assembleia.

i. Quando acionada, a empresa deverá desencadear seu procedimento interno, reunindo pessoal preestabelecido e, minimamente, os equipamentos listados no Anexo II e Anexo IV, quando for o caso, e dirigir-se ao Ponto de Encontro da empresa sinistrada.

## 10. RECURSOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA

a. Todas as entidades participantes deverão se comprometer em colocar todos os recursos (Humanos e Materiais) disponíveis ao **PAM**.

b. As empresas pertencentes ao **PAM** deverão disponibilizar, quando acionados, no mínimo 02 (dois) colaboradores treinados que deverão se apresentar ao Posto de Comando.

c. Será de total responsabilidade da empresa cedente integrante do PAM - BASTOS, qualquer custo administrativo, médico relacionado a acidentes, incidentes ou eventuais indenizações que possa ocorrer com o funcionário brigadista durante atendimento emergências, seja dentro ou fora do âmbito de sua empresa, em caso de atuação em sinistros ou treinamentos simulados, atuando sobre a Direção do Coordenador de Emergência do PAM - BASTOS.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os cargos das Coordenadorias Administrativa e Operacional serão preenchidos de forma voluntária, não cabendo qualquer tipo de remuneração a seus membros.

b. No caso do Preposto vir a desligar-se da Empresa que representa, a mesma deverá apresentar um substituto para representá-la na Assembleia.

c. As empresas que já fazem parte do **PAM** deverão comunicar qualquer alteração de seus representantes junto ao **PAM**, razão social e outras informações relevantes.

d. Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e decididos pela Assembleia.

e) Estatuto do **PAM** fornece as diretrizes a serem seguidas pelas empresas participantes nos casos em que o **PAM** seja acionado. Na medida em que novas avaliações forem feitas, seus resultados serão inseridos no Estatuto, tornando-o operacionalmente dinâmico;



f) As empresas integrantes do **PAM** não poderão divulgar informações, fotos ou vídeos sobre emergências ocorridas sem autorização da empresa sinistrada;

g) As empresas integrantes do **PAM** se comprometem em aceitar as decisões tomadas pela maioria nas reuniões do **PAM**.

h) Por concordarmos com os termos expressos, que traduzem de maneira fiel à vontade soberana da Assembleia, firmamos o presente Estatuto do **PAM BASTOS** e rubricamos todas as laudas que exararam seu conteúdo.

#### **ANEXOS:**


**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**ANEXO II - KIT DE EMERGÊNCIA**

**ANEXO III – LISTA ASSOCIADOS**

**ANEXO IV – LISTA DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS**

**ANEXO V – TERMO DE ADESÃO**



## ANEXO I – FICHA CADASTRAL

Empresa		Entidade Pública:	
Nome/Razão Social:			
Endereço:			
Município:		Bairro:	
Estado:		CEP:	
CNPJ:		I.E.	
Inscrição municipal:		Telefone:	
Ramo de atividade:			
CNAE:			
Grau de Risco:			
Nº de Brigadistas:			

### Representante Administrativo

Nome:	
Cargo:	RG:
Endereço:	Município:
Bairro:	Estado:
CEP:	E-mail:
Telefone:	E-mail alternativo:

### Representante Operacional

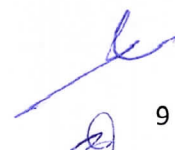
Nome:	
Cargo:	RG:
Endereço:	Município:
Bairro:	Estado:
CEP:	E-mail:
Telefone:	E-mail alternativo:

Declaramos para todos os fins que conhecemos e aceitamos na íntegra o Estatuto que rege o PAM – Plano de Auxílio Mútuo de Bastos SP.

Este termo será válido até que haja manifestação de uma das partes comunicando seu desligamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante(s) legal(is) da empresa/entidade e carimbo de identificação**



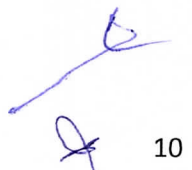


## ANEXO II – KIT DE EMERGÊNCIA

NOME DA EMPRESA:

QTD	ITEM
01	Rádio transmissor portátil
01	Rádio transmissor fixo
02	Mangueiras de 63 mm (15 metros),
01	Mangueira de 38 mm (15 metros),
01	Redução 63/38 mm,
01	Esguicho 63 mm VR,
01	Esguicho 38 mm VR,
02	Chaves de mangueiras,
01	Extintor de pó químico (12 kg),
01	Extintor de gás carbônico (6 kg),
01	Bombona de LGE - Líquido Gerador de Espuma (20 litros),
01	Conj. de Proteção Respiratória Autônomo,
01	Máscara panorâmica com filtro combinado,
01	Conj. Antiácido
03	Pares de luvas para produtos químicos
03	Pares de luvas de raspa,
03	Pares de botas de borracha,
03	Roupas de proteção tyvek (contra respingos de Produtos Perigosos),
01	Roupa de combate a incêndio,
01	Lanterna EX,
03	Cones de sinalização,
04	Rolos de fita zebra para isolamento.
01	Prancha Longa (tipo rígida ou dobrável de alumínio),
01	Maleta de Primeiros Socorros contendo: 01ambu adulto, 01 jogo de colar cervical, 01 jogo de cânulas de guedel, 01 jogo de talas moldáveis, compressas degases, ataduras de 15 cm, bandagens triangulares, 03 frascos de soro fisiológico de 250 ml, 01 tesoura de resgate, 03 mantas aluminizadas, 03 protetores de viscerais ou de queimaduras, 01 caixa de luvas de procedimentos, 01 lanterna pupilar.

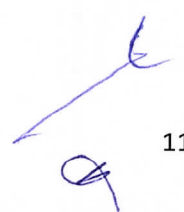
Representante legal da empresa e carimbo



**ANEXO III – LISTA DE ASSOCIADOS**

	<b>EMPRESAS</b>
<b>01</b>	
<b>02</b>	
<b>03</b>	
<b>04</b>	
<b>05</b>	
<b>06</b>	
<b>07</b>	

	<b>ENTIDADES / DEMAIS INTEGRANTES</b>
<b>01</b>	
<b>02</b>	
<b>03</b>	
<b>04</b>	
<b>05</b>	
<b>06</b>	
<b>07</b>	





**ANEXO IV – LISTA DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE  
COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS**

**NOME DA EMPRESA OU ENTIDADE:**

<b>FERRAMENTAS MANUAIS</b>	
<b>QTD</b>	<b>ITEM</b>
	Abafadores
	Vassouras de bruxa
	Enxadas
	Rastelos
	Bomba costal rígida
	Mochila costal flexível
	Queimador tipo pinga-fogo
	Outros (especificar)

<b>EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS LEVES</b>	
<b>QTD</b>	<b>ITEM</b>
	Motosserra
	Roçadeira
	Atomizador costal / soprador de ar
	Motobomba flutuante
	Outros (especificar)

<b>VEÍCULOS DE COMBATE</b>	
<b>QTD</b>	<b>ITEM</b>
	Caminhão bombeiro (pipa)
	Trator com tanque
	Trator com implementos agrícolas (grade, roçadeira, lâmina)
	Caminhonete 4x4 com kit de combate (motobomba + tanque flexível)
	Motoniveladora
	Outros (especificar)

<b>MEIO AÉREOS</b>	
<b>QTD</b>	<b>ITEM</b>
	Aeronaves de asa fixa



**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AS REGRAS DO ESTATUTO DO PAM-BASTOS QUE SERA APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL.**

**NOME DA EMPRESA** , com sede na Rua:....., na cidade de BASTOS /SP, inscrita no CNPJ sob nº. ...., **integrante do PAM BASTOS**, por meio de seu (s) representante (s) legalmente constituído (s) **NOME (s) COMPLETO (s)**, declara que será disponibilizado uma cópia do Regimento Interno ou Estatuto do PAM Bastos, após aprovação pela 1ª Assembleia Geral Ordinária do PAM-BASTOS em 10/06/2026, sendo que realizamos a leitura integral do documento e concordamos com todos os seus termos, que serão obedecidos fielmente.

Ainda, em cumprimento ao Estatuto do PAM de BASTOS, comprometemo-nos a assumir toda e qualquer responsabilidade por nossos brigadistas, respeitando, integralmente, o disposto no Artigo 10, inciso (c), abaixo transcrito, bem como os demais artigos do Estatuto, que tratam sobre o tema:

**Art. 10 item c.** Será de total responsabilidade da empresa cedente integrante do PAM - BASTOS, qualquer custo administrativo, médico relacionado a acidentes, incidentes ou eventuais indenizações que possa ocorrer com o funcionário brigadista durante atendimento emergências, seja dentro ou fora do âmbito de sua empresa, em caso de atuação em sinistros ou treinamentos simulados, atuando sobre a Direção do Coordenador de Emergência do PAM – BASTOS.

Cientes de nossos deveres e direitos, constantes no Estatuto do PAM-BASTOS subscrevemo-nos a fim de assumir o compromisso de cumprir todas as obrigações nele estabelecidas.

Bastos, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**.....

Nome responsável legal

\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR DO PAM BASTOS**

Nome do Coordenador